



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2020-035/PMB**  
**Processo Administrativo nº 035/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, sediada na Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n, Centro, Bragança-Pará, CEP 68.600-000, CNPJ: 04.873.592/0001-07, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), denominado (a) Pregoeiro (a), designado pelo Decreto Municipal nº 190/2019 de 07 de novembro de 2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), [www.braganca.pa.gov.br](http://www.braganca.pa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**\*Data e hora de Início das Propostas: 16/07/2020 às 09h59min.**

**\*Data Limite para Impugnação: 23/07/2020 às 09h59min.**

**\*Data de Final das Propostas: 28/07/2020 às 09h59min.**

**\*Data de Abertura das Propostas: 28/07/2020 às 10:00h00min.**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material de Manutenção de Bens imóveis para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão gerenciador: A Prefeitura Municipal de Bragança, fica responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2. São competências do Órgão Gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

2.3. Fica esclarecido que a Prefeitura Municipal de Bragança, gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

2.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo do Edital e nas condições previstas neste Edital.

2.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que:

4.1.1. O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010; ou

4.1.2. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:**

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de Bragança;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.3.4. As sociedades empresariais:**

4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



- 4.3.4.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.4.6.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.4.7.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Bragança em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.4.8.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4.9.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).
- 4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Bragança responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) Prefeitura Municipal de Bragança com apoio técnico e operacional do **Portal de Compras Públicas**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.10.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.10.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



- 6.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá apresentar juntamente, além das assinaladas em campo próprio do sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado neste edital, as seguintes declarações assinadas pelo seu representante legal e reconhecida em cartório, sob pena de desclassificação:
- 6.14.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.14.2.** Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos reconicionados, reformados ou remanufaturados;
- 6.14.2.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.14.3.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.14.4.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.14.5.** Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.14.6.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.14.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.14.8.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.14.9.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.14.10.** Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.14.11.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 6.14.12.** Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, de que recebeu os documentos e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 6.15.** As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.



## 7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01** (um centavo de real).
- 7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento) do valor máximo estimado.
- 7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 8. DO EMPATE:

- 8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- 8.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).



**8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**8.1.7.** O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.3.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.3.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**8.3.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.3.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**8.3.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**8.3.5.** Sorteio.

**8.3.6.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas após a fase de lances, deverão encaminhar proposta ajustada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da convocação via chat, através do e-mail: [licitacaobraganca.pa@gmail.com](mailto:licitacaobraganca.pa@gmail.com), acompanhada das declarações exigidas neste edital.

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito com justificativa, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.2.2. A proposta deve conter:**



- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, contados a partir da Ordem de Fornecimento
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.3.** A licitante deverá encaminhar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

**10.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **6** e **10.2.2** deste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**10.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.



**10.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.10.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.10.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

**10.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.13.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 6 e 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, pelos correios ou entregue ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Bragança, sediada à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n – Bairro: Riozinho, CEP: 68.600-000, Bragança – Pará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Pregão Eletrônico nº 9/2020-035/SEMUSB/PMB.

#### **11. DA AMOSTRA:**

**11.1.** Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do (s) bem (ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

#### **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, a consulta realizada para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Consulta no SICAF em todos os níveis de cadastramento;

**12.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**12.1.3.** A consulta aos cadastros deve ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 12.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.1.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.1.10.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.1.11.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.1.12.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.1.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 12.1.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.1.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.1.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.1.17.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.1.18.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:



## 12.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.
- VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- IX – Alvará ou Licença de funcionamento municipal emitido pelo órgão competente da sede do licitante.
- X – Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da sede do licitante.
- XI – Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

## 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.



#### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do Certidão de Regularidade Profissional (CRP) que foi instituída pela Resolução CFC nº 1.402/2012, emitida pela internet na sua devida validade à época do registro do balanço.

III – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**Nota Explicativa:** *a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”*

VI – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



---

Passivo Circulante

VIII – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**Nota Explicativa:** *A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: “A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo...”.*

#### 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

II – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação/aquisição.

#### 12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

**12.6.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**12.6.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.6.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.6.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**12.6.4.A** não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Bragança, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**12.6.5.**O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **12.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**12.7.1.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**12.7.2.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**12.7.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.7.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.7.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.6.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.7.8.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Bragança, sediada à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n – Bairro: Riozinho, CEP: 68.600-000, Bragança – Pará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Pregão Eletrônico nº 9/2020-035/PMB.

## **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.



**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Bragança, situada à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n – Bairro: Riozinho, CEP: 68.600-000, Bragança – Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Bragança, situada à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n – Bairro: Riozinho, CEP: 68.600-000, Bragança – Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.3.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo (cadastro de reserva), o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**15.5.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**15.6.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**15.7.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de acordo com o Termo de Referência, prorrogável conforme previsão na Lei 8.666/93.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** não mantiver a proposta;

**21.1.7.** cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Bragança poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**23.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bragança.



- 23.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 23.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 23.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.9.** O foro da cidade de Bragança (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 23.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [licitacaobraganca.pa@gmail.com](mailto:licitacaobraganca.pa@gmail.com).
- 23.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Bragança, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.braganca.pa.gov.br](http://www.braganca.pa.gov.br).
- 23.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n, Centro, Bragança-Pará, CEP 68.600-000.

#### **24. ANEXOS:**

- 24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.1.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 24.1.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

**Bragança (PA), 15 de Julho de 2020.**

**Marianne Souza da Silva**

Pregoeira Municipal

Decreto nº 190/2019

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n – Bairro: Riozinho  
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: [www.braganca.pa.gov.br](http://www.braganca.pa.gov.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

#### 1. OBJETO

2.1 O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Fornecimento de Material de Manutenção de Bens imóveis para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais.

2.2. A adjudicação deverá ser por ITEM.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como rege a Lei nº 8.666/93, a Fornecimento de Material de Manutenção de Bens imóveis para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais, faz-se necessária a abertura de procedimento de aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços desta instituição, no que possibilita a melhoria nos atendimentos da população que necessita utilizar e resolver alguma situação dentro da entidade e usufruir do município, de forma a contribuir com a satisfação da população e dos profissionais envolvidos com o sistema municipal.

A celebração de um contrato com uma empresa especializada para aquisição destes materiais de manutenção de bens imóveis reflete muito bem a atenção que esta municipalidade oferece a população residente e com certeza vai dar mas qualidade no atendimento uma vez que todo o patrimônio da administração publica estará em pleno estado de conservação.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Os contratos oriundos deste Registro de preços poderão ter sua duração e prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/93.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 18MM C/100UD	322,00	pacote
2	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 1/2"	322,00	unidade
3	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1 1/4"	322,00	unidade
4	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1"	322,00	unidade
5	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2"	322,00	unidade
6	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4"	322,00	unidade
7	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 4"	322,00	unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	ADAPTADOR CURTO DE 20MM	430,00	unidade
9	ADAPTADOR CURTO DE 25MM	430,00	unidade
10	ADAPTADOR CURTO DE 32MM	390,00	unidade
11	ADAPTADOR CURTO DE 40MM	390,00	unidade
12	ADAPTADOR CURTO DE 50MM	360,00	unidade
13	ADAPTADOR CURTO DE 60MM	160,00	unidade
14	ADAPTADOR CURTO DE 75MM	160,00	unidade
15	ADAPTADOR ELETRICO	322,00	unidade
16	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 20MM	390,00	unidade
17	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 25MM	390,00	unidade
18	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 32MM	390,00	unidade
19	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 40MM	390,00	unidade
20	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 50MM	160,00	unidade
21	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 60MM	160,00	unidade
22	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 75MM	160,00	unidade
23	ADESIVO PLÁSTICO DE PVC 75g	618,00	unidade
24	ALAVANCA	57,00	unidade
25	ALICATE DE PRESSAO	68,00	unidade
26	ALICATE UNIVERSAL	201,00	unidade
27	ALIZAR SIMPLES	710,00	unidade
28	ANCINHO DE REGULAR 22 DC/CB	242,00	unidade
29	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO SANITÁRIO	405,00	unidade
30	ANTI-FERRUGEM GALÃO (VARIAS CORES)	316,00	unidade
31	ARAME GALVANIZADO	4,00	quilograma
32	ARAME GALVANIZADO N. 18	24,00	quilograma
33	ARAME GALVANIZADO N. 24	20,00	quilograma
34	ARAME RECOZIDO Nº18	1180,00	quilograma
35	ARCO DE SERRA	228,00	unidade
36	AREIA (CARRADA TRUCK DE 10M3)	686,00	metro cúbico
37	ARGAMASSA ACI (PCT C/ 20KG)	2030,00	unidade
38	ARGAMASSA ACI 2 (PCT C/ 20KG)	2030,00	unidade
39	ARGAMASSA ACI 3 (PCT C/ 20KG)	1755,00	unidade
40	ARGAMASSA PISO/PISO (PCT C/ 20KG)	1015,00	unidade
41	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	324,00	unidade
42	ATERRO DE CARRADA TRUCK DE 10M3	2072,00	metro cúbico
43	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	230,00	unidade
44	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9 L	483,00	unidade
45	BARRO (CARRADA TRUCK)	10,00	metro cúbico
46	BISNAGA CORES VARIADAS	860,00	unidade
47	BOCAL COM RABICHO	563,00	unidade
48	BOCAL DE LOUÇA COM PARAFUSO	402,00	unidade
49	BOCAL PLAFON	200,00	unidade
50	BOCAL PLÁSTICO.	483,00	unidade
51	BOTA CANO CURTO	255,00	par
52	BROCA PARA CONCRETO Nº 06	470,00	unidade
53	BROCA PARA CONCRETO Nº 07	470,00	unidade
54	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	470,00	unidade
55	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	332,00	unidade
56	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	234,00	unidade
57	BROCA PARA FERRO Nº 10	332,00	unidade
58	BROCA PARA FERRO Nº 12	234,00	unidade
59	BROCA PARA FERRO Nº 3	470,00	unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60	BROCA PARA FERRO Nº 5	470,00	unidade
61	BROCA PARA FERRO Nº 6	470,00	unidade
62	BROCA PARA FERRO Nº 8	470,00	unidade
63	BROCA SERRA COPO (JOGO)	54,00	jogo
64	BROXA 18CM X 8CM	630,00	unidade
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM	770,00	unidade
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	430,00	unidade
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32MM	430,00	unidade
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40MM	430,00	unidade
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50MM	430,00	unidade
70	CABO DE AÇO ENCAPADO	1000,00	metro
71	CABO DE ALUMÍNIO 3X16 (2+1)	600,00	metro
72	CADEADO CR 20MM	390,00	unidade
73	CADEADO CR 40MM	390,00	unidade
74	CADEADO CR 60MM	325,00	unidade
75	CAIXA D'ÁGUA 1000L	5,00	unidade
76	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS	88,00	unidade
77	CAIXA D'ÁGUA DE 3000 LITROS	67,00	unidade
78	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LITROS	57,00	unidade
79	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA DE 9 L	96,00	unidade
80	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	150,00	unidade
81	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA 12 (DISJUNTORES)	241,00	unidade
82	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA 18 (DISJUNTORES)	241,00	unidade
83	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA 6 (DISJUNTORES)	241,00	unidade
84	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	483,00	unidade
85	CAIXA P/1 DISJUNTOR	322,00	unidade
86	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	322,00	unidade
87	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	322,00	unidade
88	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI	405,00	unidade
89	CAL PCT COM 5KG	1085,00	unidade
90	CAMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	245,00	unidade
91	CANALETA SIMPLES 10MM X 20MM X 200MM	805,00	unidade
92	CANALETA VENTILADA 20CM X 20CM	805,00	caixa
93	CANALETA VENTILADA 30CM X 30CM	805,00	caixa
94	CANTONEIRA 10X12	460,00	unidade
95	CANTONEIRA 8X10	460,00	unidade
96	CANTONEIRA EM AÇO 10X12	480,00	unidade
97	CANTONEIRA EM AÇO 8X10	480,00	unidade
98	CAP ESGOTO 75MM	20,00	unidade
99	CAP SOLDÁVEL 100MM	24,00	unidade
100	CAP SOLDÁVEL 20MM	815,00	unidade
101	CAP SOLDÁVEL 25MM	795,00	unidade
102	CAP SOLDÁVEL 32MM	795,00	unidade
103	CAP SOLDÁVEL 50MM	585,00	unidade
104	CAP SOLDÁVEL 60MM	585,00	unidade
105	CAPA PARA CHUVA.	281,00	unidade
106	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	213,00	unidade
107	CAPOTE DE BARRO	1330,00	unidade
108	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA	231,00	unidade
109	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA PARA CALHA C/ 1,00M DE LARGURA	940,00	metro
110	CHAVE ALLEN N. 5	2,00	unidade
111	CHAVE ALLEN N.6	2,00	unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112	CHAVE DE BOCA N. 10	2,00	unidade
113	CHAVE DE BOCA N. 12	2,00	unidade
114	CHAVE DE BOCA N. 13	2,00	unidade
115	CHAVE DE BOCA N. 15	2,00	unidade
116	CHAVE DE BOCA N. 16	2,00	unidade
117	CHAVE DE BOCA N. 17	2,00	unidade
118	CHAVE DE BOCA N. 20	2,00	unidade
119	CHAVE DE BOCA N. 22	2,00	unidade
120	CHAVE DE BOCA N. 24	2,00	unidade
121	CHAVE DE BOCA N. 32	2,00	unidade
122	CHAVE ESTRIA N. 10	2,00	unidade
123	CHAVE ESTRIA N. 12	2,00	unidade
124	CHAVE ESTRIA N. 13	2,00	unidade
125	CHAVE ESTRIA N. 14	2,00	unidade
126	CHAVE ESTRIA N. 15	2,00	unidade
127	CHAVE ESTRIA N. 16	2,00	unidade
128	CHAVE ESTRIA N. 17	2,00	unidade
129	CHAVE ESTRIA N. 22	2,00	unidade
130	CHAVE ESTRIA N. 24	2,00	unidade
131	CHAVE ESTRIA N. 32	2,00	unidade
132	CIMENTO PORTLAND DE 50 KG	8750,00	unidade
133	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA	33,00	unidade
134	CLIP GALVANIZADO CABO DE AÇO 3/8 9MM	30,00	unidade
135	COLHER DE PEDREIRO	165,00	unidade
136	COLUNA POP 6M	795,00	unidade
137	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,60M (E=10MM)	284,00	unidade
138	CONDUITE CORRUGADO 1/2"	1288,00	metro
139	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	1288,00	metro
140	CONDUITE LISO 1/2"	1488,00	metro
141	CONDUITE LISO 3/4".	1288,00	metro
142	CONECTOR PERFURANTE G	805,00	unidade
143	CONECTOR PERFURANTE P	1105,00	unidade
144	CONES PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS	160,00	unidade
145	CORDA DE ALGODÃO	1560,00	metro
146	CORDA NYLON 10MM	200,00	metro
147	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1"	483,00	unidade
148	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1" 1/2	483,00	unidade
149	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1" 1/4	483,00	unidade
150	CURVA ELETRODUTO DE 180º 1/2	483,00	unidade
151	CURVA ELETRODUTO DE 180º 3/4	483,00	unidade
152	CURVA ESGOTO 75MM	20,00	unidade
153	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 20MM	550,00	unidade
154	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 25MM	550,00	unidade
155	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 32MM	550,00	unidade
156	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 40MM	550,00	unidade
157	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 50MM	550,00	unidade
158	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 60MM	550,00	unidade
159	CURVA SOLDÁVEL 20MM	20,00	unidade
160	DISCO DE CORTE (FERRO, CONCRETO, MADEIRA, MÁRMORE, CERÂMICA)	606,00	unidade
161	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR	30,00	unidade
162	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	40,00	unidade
163	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	647,00	unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

164	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A	644,00	unidade
165	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	644,00	unidade
166	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50A	644,00	unidade
167	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A	644,00	unidade
168	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	644,00	unidade
169	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 15A	644,00	unidade
170	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A	644,00	unidade
171	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	644,00	unidade
172	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A	644,00	unidade
173	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	644,00	unidade
174	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A	322,00	unidade
175	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	322,00	unidade
176	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 70A	322,00	unidade
177	DOBRADIÇAS DE 3(TRÊS PEÇAS)	355,00	unidade
178	DRAGA COM CABO	84,00	unidade
179	ENCHÔ	62,00	unidade
180	ENXADA DE 2 LIBRAS	395,00	unidade
181	ENXADECO	207,00	unidade
182	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL	3,00	unidade
183	ESCADA DE SETE DEGRAUS DE ALUMÍNIO	18,00	unidade
184	ESCOVA DE AÇO	517,00	unidade
185	ESMERILHADEIRA ANGULAR 850W/110VOLTS	1,00	unidade
186	ESPÁTULA	515,00	unidade
187	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	383,00	unidade
188	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	303,00	unidade
189	ESQUADRO	62,00	unidade
190	EXTENSÃO	161,00	unidade
191	FACÃO 10"	10,00	unidade
192	FACÃO 18"	275,00	unidade
193	FECHADURA INTERNA	234,00	unidade
194	FECHADURA PARA BANHEIRO	328,00	unidade
195	FERRO DE COVA COM CABO	230,00	unidade
196	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA.	26,00	unidade
197	FIO FLEX 1,5MM2	241,00	peça
198	FIO FLEX 10,0MM2	161,00	peça
199	FIO FLEX 2,5MM2	242,00	peça
200	FIO FLEX 4,0MM2	242,00	peça
201	FIO FLEX 6,0MM2	173,00	peça
202	FIO FLEX DE 16MM2 DE 1KV	161,00	peça
203	FIO TORCIDO DE 2,5MM2	201,00	peça
204	FIO TORCIDO DE 4,0MM2	161,00	peça
205	FITA CREPE	975,00	unidade
206	FITA ISOLANTE 10M	40,00	unidade
207	FITA ISOLANTE 3M 18MM X 50M 3M	563,00	unidade
208	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M 18 MM X 50 M 3M	568,00	unidade
209	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	444,00	unidade
210	FIXA FIO ELÉTRICO	805,00	unidade
211	FORMAO	53,00	unidade
212	FORRO PVC DE 10CM X 6M (CORES VARIADAS)	3490,00	metro quadrado
213	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)	3490,00	metro quadrado
214	FURADEIRA PROFISSIONAL C/ MANDRIL 3/8" POTÊNCIA 1800W	24,00	unidade
215	HASTE TERRA COBREADA COM CONECTOR	322,00	unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

216	INTERRUPTOR CONJUGADO	483,00	unidade
217	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS	483,00	unidade
218	INTERRUPTOR DE TRÊS TECLAS	1,00	unidade
219	INTERRUPTOR SIMPLES	483,00	unidade
220	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,00M X 100M	390,00	unidade
221	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,50M x 1,00M	390,00	unidade
222	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 100MM	335,00	unidade
223	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 150MM	175,00	unidade
224	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 40MM	780,00	unidade
225	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 50MM	780,00	unidade
226	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM	780,00	unidade
227	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM	100,00	unidade
228	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM x 1/2"	1260,00	unidade
229	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	1100,00	unidade
230	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 32MM	1160,00	unidade
231	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	940,00	unidade
232	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM	940,00	unidade
233	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	940,00	unidade
234	JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA (JOGO 08 PEÇAS)	30,00	jogo
235	JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS)	31,00	jogo
236	JOGO DE CHAVE PHILIPS (CINCO PEÇAS)	31,00	jogo
237	KITS PARA BANHEIRO (QUATRO PEÇAS)	211,00	unidade
238	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	169,00	unidade
239	LAMPADA 50W	805,00	unidade
240	LAMPADA 85W	805,00	unidade
241	LÂMPADA DE LED 14W	200,00	unidade
242	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	60,00	unidade
243	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 20 WATTS	322,00	unidade
244	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 25 WATTS	322,00	unidade
245	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS	332,00	unidade
246	LANTERNA	161,00	unidade
247	LAVATÓRIO FIXO DE LOUÇA	285,00	unidade
248	LAVATÓRIO PLÁSTICO COMPLETO	96,00	unidade
249	LIMA CHATA	320,00	unidade
250	LIMA PARA SERROTE (TRIANGULAR)	234,00	unidade
251	LIMA REDONDA	309,00	unidade
252	LIXA PARA FERRO 60	1890,00	unidade
253	LIXA PARA FERRO 80	1890,00	unidade
254	LIXA PARA PAREDE 60	1890,00	unidade
255	LIXA PARA PAREDE 80	1890,00	unidade
256	LIXADEIRA PROFISSIONAL	10,00	unidade
257	LONA	106,00	unidade
258	LUMINARIA PLAFON	644,00	unidade
259	LUVA DE RASPA	104,00	par
260	LUVA ELETRODUTO 1"	805,00	unidade
261	LUVA ELETRODUTO 1/2	805,00	unidade
262	LUVA ELETRODUTO 3/4"	805,00	unidade
263	LUVA HIDRAULICA 20MM	1260,00	unidade
264	LUVA HIDRAULICA 25MM	1260,00	unidade
265	LUVA HIDRAULICA 32MM	940,00	unidade
266	LUVA HIDRAULICA 40MM	940,00	unidade
267	LUVA HIDRAULICA 50MM	940,00	unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

268	LUVA HIDRAULICA 60MM	940,00	unidade
269	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL PVC	69,00	par
270	LUVA PROTEÇÃO - LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL RASPA DE COURO	89,00	par
271	LUVA PVC.	80,00	par
272	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA	50,00	par
273	LUVAS DE ALGODÃO	410,00	par
274	MACHADO	48,00	unidade
275	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2X1,5MM	20,00	metro
276	MANGUEIRA DE JARDIM 1/4X3MM	20,00	metro
277	MANGUEIRA DE JARDIM 1X2MM	20,00	metro
278	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4X2MM	20,00	metro
279	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE 3/4 DE 25M	4,00	unidade
280	MÁQUINA DE ROÇAR A GASOLINA	12,00	unidade
281	MARRETA 1KG	67,00	unidade
282	MARRETA 5KG	42,00	unidade
283	MARTELO 18MM	87,00	unidade
284	MARTELO 29MM	89,00	unidade
285	MARTELO DE 20MM	87,00	unidade
286	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE TNT COM ELÁSTICO	150,00	pacote
287	MASSA ACRÍLICA LATÃO DE 18 L	1390,00	unidade
288	MASSA PVA LATÃO DE 18 L	2675,00	unidade
289	NÍVEL DE MÃO	63,00	unidade
290	OCULOS DE PROTEÇÃO	280,00	unidade
291	PÁ PERFIL QUADRADO COM CABO	275,00	unidade
292	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	275,00	pacote
293	PARAFUSO COM BUCHA Nº 07 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	275,00	pacote
294	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	275,00	pacote
295	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	275,00	pacote
296	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (EMBALAGEM COM CEM PEÇAS)	275,00	pacote
297	PARAFUSO INOX COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	332,00	par
298	PÉ DE CABRA	86,00	unidade
299	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 4,5M	539,00	unidade
300	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 5M	539,00	unidade
301	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 6M	539,00	unidade
302	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 7M	539,00	unidade
303	PEÇA DE MADEIRA 14X7X7	40,00	unidade
304	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M).	1349,00	unidade
305	PERNAMANCAS DE 4,5M	2260,00	unidade
306	PERNAMANCAS DE 5M	2260,00	unidade
307	PERNAMANCAS DE 6M	2388,00	unidade
308	PIA COM COLUNA (LOUÇA)	309,00	unidade
309	PIA DE FIBRA DE 1M	211,00	unidade
310	PIA INOX DE 1,05M	195,00	unidade
311	PICARETA COM CABO	62,00	unidade
312	PIÇARRA (CARRADA TRUCK DE 10M3)	3172,00	metro cúbico
313	PINCEL DE 3/4	630,00	unidade
314	PINCEL DE 1/2	630,00	unidade
315	PINCEL DE 1 1/2	630,00	unidade
316	PINCEL DE 1	630,00	unidade
317	PINCEL DE 2	630,00	unidade
318	PINCEL DE 3	470,00	unidade
319	PINCEL DE 4	470,00	unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

320	PINO FEMEA	644,00	unidade
321	PINO MACHO	644,00	unidade
322	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (40CM X 40CM)	2110,00	metro quadrado
323	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (50CM X 50CM)	2010,00	metro quadrado
324	PISTOLA DE PINTURA	28,00	unidade
325	PLAFON	805,00	unidade
326	PLASTIFICANTE	4125,00	litro
327	PÓ XADREZ (VARIAS CORES) (EMBALAGEM COM 500GR)	550,00	unidade
328	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,70M	390,00	unidade
329	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M	390,00	unidade
330	PREGO 1 1/2X13	1651,00	quilograma
331	PREGO 10X10	1651,00	quilograma
332	PREGO 2X12 1/2X10	1692,00	quilograma
333	PREGO 3X9	1701,00	quilograma
334	PREGO 4X6	40,00	quilograma
335	PREGO 5X4	10,00	quilograma
336	PROJETOR DE LUZ E40 400W	40,00	unidade
337	PROLONGADOR DE PINTURA	53,00	unidade
338	PRUMO DE METAL	85,00	unidade
339	PUNÇÃO/PERFURADOR	78,00	unidade
340	RALO PARA BANHEIRO SIMPLES 4"	383,00	unidade
341	RAQUE COM ROLDANA MONOFÁSICA	805,00	unidade
342	REATOR EXTERNO 400W VAPOR METÁLICO	40,00	unidade
343	REGISTRO DE GAVETA 25MM	372,00	unidade
344	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM	372,00	unidade
345	REJUNTE CORES VARIADAS	3165,00	quilograma
346	RIPÃO 4,0 MT	96,00	unidade
347	RIPÃO DE 5M	2825,00	unidade
348	RIPAS DE 2M	144,00	unidade
349	RIPAS DE 4M	2444,00	unidade
350	RIPAS DE 5M	2444,00	unidade
351	RIPAS DE 6M	2456,00	unidade
352	ROLO DE LÃ 23CM	585,00	unidade
353	ROLO DE LÃ 9CM	585,00	unidade
354	SEIXO BRUTO (CARRADA TRUCK DE 10M3)	550,00	metro cúbico
355	SEIXO FINO LAVADO Nº 01 (CARRADA TRUCK DE 10M3)	1600,00	metro cúbico
356	SEIXO GRANDE LAVADO Nº 03 (CARRADA TRUCK DE 10M3)	600,00	metro cúbico
357	SEIXO MÉDIO LAVADO Nº 02 (CARRADA TRUCK DE 10M3)	1800,00	metro cúbico
358	SELADOR ACRÍLICO DE 18 L	385,00	unidade
359	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6L	145,00	unidade
360	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1800W	9,00	unidade
361	SERRA DE CORTAR AÇO	550,00	unidade
362	SERRA DE CORTAR FERRO	10,00	unidade
363	SERROTE DE 20"	87,00	unidade
364	SIFÃO FLEXÍVEL	314,00	unidade
365	TÁBUA PARA LAJE 1X10 X 4M	2395,00	unidade
366	TÁBUA PARA LAJE 1X10 X 5M	2625,00	unidade
367	TÁBUA PARA LAJE 2CM X 20CM 5M	2625,00	unidade
368	TALHADEIRA	120,00	unidade
369	TARRAXA	39,00	unidade
370	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 100MM	320,00	unidade
371	TÊE DE 90º PARA ESGOTO DE 150MM	120,00	unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

372	TÊE DE 90° PARA ESGOTO DE 40MM	320,00	unidade
373	TÊE DE 90° PARA ESGOTO DE 50MM	320,00	unidade
374	TÊE DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM	320,00	unidade
375	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 20MM	500,00	unidade
376	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 25MM	730,00	unidade
377	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 32MM	500,00	unidade
378	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	550,00	unidade
379	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM	320,00	unidade
380	TÊE HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	550,00	unidade
381	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS	490,00	metro
382	TELA GALVONIZADA	80,00	unidade
383	TELA METÁLICA - TELA GALVANIZADA	230,00	metro quadrado
384	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN.	700000,00	unidade
385	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	2290,00	unidade
386	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	2290,00	unidade
387	THINER (5 LITROS)	261,00	unidade
388	TUJOLO CERÂMICO 3, 4 OU 6 FUROS.	870000,00	unidade
389	TINTA ACRÍLICA (GALÃO 3,6L)	1653,00	unidade
390	TINTA ACRÍLICA (LATÃO 18L)	1360,00	unidade
391	TINTA ESMALTE (GALÃO 3,6ML)	1075,00	unidade
392	TINTA PARA PISO (LATÃO 18L)	1115,00	unidade
393	TINTA PVA LATÃO	1554,00	unidade
394	TOMADA DE SOBREPOR (NOVO PADRÃO)	813,00	unidade
395	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES	200,00	unidade
396	TOMADA DUPLA	543,00	unidade
397	TOMADA EMBUTIDA 02 PL UNIVERSAL 10A	483,00	unidade
398	TOMADA EMBUTIDA 20A	280,00	unidade
399	TOMADA SOBREPOR C/CAIXA	60,00	unidade
400	TOMADA SOBREPOR CONJUGADA COM INTERRUPTOR	60,00	unidade
401	TOMADA TRIPLA	420,00	unidade
402	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	220,00	unidade
403	TORNEIRA PARA JARDIM	434,00	unidade
404	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	303,00	unidade
405	TORNEIRA SIMPLES 15 CM	332,00	unidade
406	TRENA DE 10M	53,00	unidade
407	TRENA DE 50M	23,00	unidade
408	TRENA DE 5M	62,00	unidade
409	TUBO DE CONCRETO 100MM	600,00	unidade
410	TUBO DE CONCRETO 40MM	400,00	unidade
411	TUBO DE CONCRETO 60MM	400,00	unidade
412	TUBO DE CONCRETO 80MM	400,00	unidade
413	TUBO DE ESGOTO DE 100MM PVC.	330,00	unidade
414	TUBO DE ESGOTO DE 150MM PVC.	320,00	unidade
415	TUBO DE ESGOTO DE 40MM PVC.	550,00	unidade
416	TUBO DE ESGOTO DE 50MM PVC.	320,00	unidade
417	TUBO DE ESGOTO DE 75MM PVC.	570,00	unidade
418	TUBO GALVONIZADO 1.1/4	450,00	unidade
419	TUBO HIDRÁULICO DE 20MM PVC	970,00	unidade
420	TUBO HIDRÁULICO DE 25MM PVC	1000,00	unidade
421	TUBO HIDRÁULICO DE 40MM PVC	520,00	unidade
422	TUBO HIDRÁULICO DE 60MM PVC	550,00	unidade
423	TUBO HIDRÁULICO DE 32MM PVC.	700,00	unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

424	TUBO HIDRÁULICO DE 50MM PVC	320,00	unidade
425	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	470,00	unidade
426	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	470,00	unidade
427	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	470,00	unidade
428	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	470,00	unidade
429	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	470,00	unidade
430	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	470,00	unidade
431	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM	420,00	unidade
432	UNIÃO SOLDÁVEL 85MM	240,00	unidade
433	VÁLVULA DE SUÇÃO DE 1" ¼"	37,00	unidade
434	VÁLVULA PARA PIA DE FIBRA	436,00	unidade
435	VERGALHÃO 1/2.	1790,00	unidade
436	VERGALHÃO 4,2 X 12M	2500,00	unidade
437	VERGALHÃO 5,0 X 12M	1790,00	unidade
438	VERGALHÃO DE 5/8.	690,00	unidade
439	VERGALHÃO DE 1/4.	2390,00	unidade
440	VERGALHÃO DE 3/8.	3180,00	unidade
441	VERGALHÃO DE 5/16	2040,00	unidade

5.2. As quantidades acima são apenas estimativas, facultando-se a administração à contratação;

5.3. Os valores dos Materiais terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.4. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos materiais, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse Termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento do material, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

6.6. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

6.7. Toda solicitação de entrega de material será mediante OC-Ordem de Compra, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

6.9. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



6.10. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.11. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12. A entrega do objeto será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Bragança de acordo com a sua necessidade, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 dias.

## 7. DA GESTÃO DOS PREÇOS PUBLICADOS

7.1. Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, atuando em conjunto com o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal; 5.1. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber, conferir e controlar mensalmente a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;
- 8.2. Aumentar ou diminuir a quantidade dos produtos contratados, conforme a necessidade, respeitando a porcentagem permitida por lei, que é de até 25% do valor inicial;
- 8.3. Indicar um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social para acompanhamento do objeto contratado e,
- 8.4. Pagar pelos produtos/serviços entregues, após comprovação.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 9.2. Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 9.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
- 9.5. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Bragança de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Administração;
- 9.6. Emitir mensalmente a fatura, a nota fiscal e um boletim de produção dos serviços realizados, devendo constar uma relação com a data, descrição do serviço, quantidades, valores e o nome do setor solicitante;

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação caberá ao órgão contratante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 10.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com o órgão contratante.



10.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número do contrato ou OC-Ordem de Compra/Fornecimento e/ou do avença que faz referência.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior (11.4) passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
<b><i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i></b>	<b><i>1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 01 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.</i></b>
<b><i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i></b>	<b><i>3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</i></b>
<b><i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i></b>	<b><i>4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</i></b>
<b><i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</i></b>	<b><i>6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</i></b>



<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	<b>7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</b>
<b>Não mantiver a proposta ou desistir do lance.</b>	<b>9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</b>
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	<b>11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2(dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</b>
<b>Fizer declaração falsa.</b>	<b>13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2(dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</b>
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	<b>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.</b>
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	<b>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5(cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.</b>
<b>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</b>	<b>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</b>
<b>Inexecução total.</b>	<b>22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 2(dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</b>
<b>Inexecução parcial do objeto.</b>	<b>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Bragança pelo período de 1(ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</b>

12.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Bragança poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo.

12.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.4. A defesa deverá ser apresentada pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

12.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.



- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.
- 12.8. Os parâmetros das penalidades apresentadas são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.
- 12.9. Pelo inadimplemento contratual a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 12.10. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à Contratada concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 12.11. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;
- 12.12. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 12.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 12.14. A contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento de multa;
- 12.15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 12.16. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença;
- 12.17. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Bragança(PA), XX de XXXX DE 2020.

Alcides Rufino de Oliveira Neto  
Secretario Municipal de Administração

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: nº XX/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

LICITANTE/RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX  
FONE FIXO/CELULAR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-MAIL: XX





....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura ou eventual XXX, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 9/2020-035, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

## 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Bragança

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**Nota Explicativa:** *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;



8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

***CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2020, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE BRAGANÇA E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO A xxxxxxxx NA FORMA ABAIXO.***

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL BRAGANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Passagem Nossa Sra. Da Gloria, s/n, Centro, Bragança-Pará, CEP 68.600-000, CNPJ: 04.873.592/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Passagem Nossa Senhora da Gloria, s/n – Bairro: Riozinho  
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: [www.braganca.pa.gov.br](http://www.braganca.pa.gov.br)



xxx/xxx em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de XXXXXX, a Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000000 XXX/XX, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 9/2020-035, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VR UNIT (R\$)	VR TOT (R\$)
------	-----------	---------	-------	------	---------------	--------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2020 conforme descrição abaixo:

**Órgão:**

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Categoria Econômica:**



#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 000/2020, celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bragança/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Bragança (PA), xx de xxxxxxxx de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CARGO/FUNÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**(CONTRATADA)**